

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 1/2020
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.

SISTEMA DE ALARME
(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP

ÓRGÃO REQUISITANTE: [Informar nome (unidades e órgão a que se vincula) e MCU] [p.ex. GNOP/DCONS/DIRAD]

Solicitamos instruir a contratação conforme as condições descritas abaixo:

N.º do PGCON: [Informar]

1 OBJETO: Fornecimento com instalação de Sistema de Alarme em unidade dos Correios, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, discriminado no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional anexa a este Instrumento.

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código (ERP) **	Descrição	UM*	QTD Mín a ser Cotada	QTD Máx a ser Cotada	Valor Total do Item***
1	809000199	Central de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
2	190103345	Teclado	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
3	809000466	Módulo GPRS	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
4	809000776	Sensor de Presença	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
5	809000776	Sensor de Fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
6	809000776	Sensor de Detecção Magnética	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
7	190101556	Barreira Perimetral	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
8	479901058	Botão de Alarme Fixo	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
9	113102399	Controle Remoto	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
10	113102380	Sirene de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
11	809000776	Gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
12	809000776	Refil de gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR TOTAL ***						[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** Código do Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO)

*** Valor orçado considerado no Sistema de Planejamento Orçamentário (SPO).

1.1 SITUAÇÕES PARA NÃO CONCESSÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS.

- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A lei estabelece cota de até 25% (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)

Justificar: Não haverá o estabelecimento de cotas, considerando que os equipamentos de Alarme deverão seguir o mesmo padrão de marca/modelo e instalação para todas as unidades, a fim de facilitar a manutenção dos equipamentos. O fracionamento do objeto, por cotização para ME e EPP, acarretará prejuízos para Administração, tendo em vista que o fornecimento de equipamentos com marcas diferenciadas para a mesma região poderá ocasionar problemas futuros na Gestão Operacional do Contrato, tais como: despadronização dos equipamentos, ocasionando dificuldades na operacionalização dos sistemas de acesso via remoto, treinamentos diferenciados para os funcionários, vulnerabilidades, quanto a possibilidade de ser dado acesso a um grande número de pessoas de diferentes empresas aos locais com restrição dentro das unidades.

1.2. JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DO LOTE:

- Os itens são do mesmo segmento de mercado, motivo pelo qual a reunião desses não fere o caráter competitivo do certame, sendo comumente atendido pelo mercado.
- Ganho por economia de escala, tendo em vista que a reunião dos itens num mesmo lote enseja maior atratividade do mercado fornecedor e reduz o custo com frete, taxas de administração, entre outros elementos da composição do custo.
- Agrupamento de objetos objetivando o atendimento à padronização.
- O não agrupamento de objetos poderá ensejar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado.

1.2.1. JUSTIFICATIVA COMPLEMENTAR

A contratação será feita em vários grupos por menor preço global anual, pois o parcelamento da contratação dos equipamentos de alarme, não é vantajosa para a Administração Pública, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa formatação e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a contratação conjunta do sistema.

Os equipamentos de alarme deverão seguir o mesmo padrão de marca/modelo com instalação para todas as unidades. Dessa forma, o fornecimento e instalação de equipamentos que compõem o sistema de alarme, deverá ser contratado com o agrupamento de itens em lotes, justificando-se pelos motivos:

- Existem ganhos gerenciais, propiciando economia processual no âmbito administrativo;
- Não há restrição de competitividade, pois a prática usual de mercado é que as empresas fornecedoras desses equipamentos podem fornecê-los na totalidade dos itens;
- Além disso, os itens são *interdependentes* e a não contratação de um deles inviabiliza a instalação de todo sistema;
- A quebra do lote poderia produzir resultados negativos, tais como a não adjudicação de um único item, que inviabilizaria o processo de contratação.

A divisão dos itens em lotes prejudicará a economia por escala e também a gestão operacional dos contratos, pelos seguintes fundamentos: I- a dimensão geográfica do Estado não ser atraente para o mercado fornecedor; II- a baixa relevância político-social das cidades/municípios que compõem os Estados não classificados como metrópoles; III- a divisão da quantidade total de unidades dos Correios no Estado em lotes distintos não gerar a economia de escala desejada; IV- a existência de baixo número de empresas habilitadas que contratam com a Administração Pública.

1.3 Valor balizador da contratação: Será por Preço de Referência.

1.4 INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato

1.5 JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

- Objeto cuja necessidade é de contratação frequente.
- Previsão de entregas parceladas.
- A aquisição atenderá a mais de um órgão dos CORREIOS.
- Impossibilidade de prévia definição do quantitativo a ser demandado pelos CORREIOS.
- Indisponibilidade momentânea de recursos orçamentários.
- Evitar o fracionamento de despesas ou a realização de sucessivas licitações ou de aditamentos contratuais, em função de demandas em que o quantitativo e/ou o momento da necessidade são imprevisíveis ou passíveis de grande variação.
- Economia de escala.
- Otimização do estoque.
- Necessidade de aquisição de itens separados, mas que atuarão em conjunto, em uma relação de dependência entre eles.

1.5.1 JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP PARA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (Decreto 7.892/2013):

A Dispensa da IRP, tendo em vista que os CORREIOS, como empresa pública, é contribuinte do ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação). No processo, é considerado o regime tributário para fins de correta composição do lote de compra e julgamento das propostas apresentadas no certame, por meio do cálculo de diferencial do referido tributo. O fato de a diferenciação de preços em virtude de divergências entre locais de entrega pretendidos pelos possíveis órgãos interessados e aqueles definidos para a contratação distorce o valor balizador da contratação para todos os participantes.

1.6 PRÉ-QUALIFICAÇÃO: Não se aplica.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- O MANSEG 4 nos capítulos 2 e 8 estabelecem critérios para alocação de recursos de segurança em Unidades dos Correios, estando definido em seus anexos que os recursos de segurança devem ser alocados em todas as Agências de Correios e na maioria das Unidades Operacionais, independente de qual seja o nível de vulnerabilidade. Seguem alguns dos recursos de segurança utilizados atualmente:

1 São recursos de Segurança:

- a) Sistema de alarme;
 - b) Botão de pânico;
 - c) Serviço de Monitoramento de Alarme e do Botão de Pânico 24 horas;
 - d) Cofre;
 - e) Fechadura Eletrônica de Retardo;
 - f) Sistema de CFTV.
- De acordo com o Manual de Segurança Empresarial, o alarme está entre os recursos considerados mais eficientes para prevenção de assaltos, pois permite imediata intervenção da força policial da localidade (Nota 2 do item 1, Anexo 4, do MANSEG 4/2).
 - O alarme consiste em um mecanismo que frustra a ação do meliante na tentativa de roubo assegurando os recursos, os bens e os objetos postais nas respectivas Unidades dos Correios monitoradas.
 - O processo de aquisição de alarmes fundamenta-se na necessidade de instalar o aparato de segurança em Unidades de Correios que não foram contempladas em contratações anteriores devido o limite e a priorização dos recursos destinados na ocasião, bem como atualização do parque de segurança das Unidades, ou seja, a de substituição de alarmes que não atendam à atual especificação técnica, a reposição daqueles danificados pelo meliante na tentativa de roubo e pelo desgaste por ação do tempo.
 - A aquisição por Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela imprevisibilidade de conhecer a quantidade de aparelhos danificados em deterioração por ação do tempo ou dano causado intencionalmente no ato do delito que poderá ocorrer no futuro. E se haverá necessidade de alocação desse recurso de segurança em Unidades que possam ser abertas pela área de negócio da empresa, as quais necessitará de um alarme para seu funcionamento. Outra situação reside no desconhecimento de Unidades dos Correios que poderão ser fechadas, o que por meio de aquisição por SRP favorecerá um planejamento mais eficiente e eficaz do recurso de segurança.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.2 Dados complementares para emissão da RMS:

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

Código do Item ERP	Descrição Complementar do Item	MCU do Local da Entrega	Qtd de Parcelas	Desembolso a partir de: (mês/ano)	Intervalo em dias
809000199	Central de Alarme	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
190103345	Teclado	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
809000466	Módulo GPRS	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
809000776	Sensor de Presença	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
809000776	Sensor de Fumaça	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
809000776	Sensor de Detecção Magnética	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
190101556	Barreira Perimetral	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
479901058	Botão de Alarme Fixo	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
113102399	Controle Remoto	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
113102380	Sirene de Alarme	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
809000776	Gerador de fumaça	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
809000776	Refil de gerador de fumaça	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1 Conforme conteúdo constante nas respectivas cláusulas da minuta do contrato.

5 REAJUSTE:

5.1 Não se aplica.

6 MATRIZ DE RISCO:

6.1 Se aplica conforme anexo a este instrumento.

7. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto do Edital:

7.1. Quantitativo Mínimo

7.1.1. Para fins de compatibilidade, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento mínimo para o(s) item(ns) indicados(s) abaixo:

Aplicado para os lotes: [\[Informar\]](#)

Item	Descrição	Percentual*
1	Sistema de Alarme	10%

*Considerando que um sistema de alarme terá a composição necessária de 01 central de alarme, por ser este o equipamento principal do sistema, o percentual acima deverá ser aplicado sobre a quantidade do item - central de alarme.

Justificar a necessidade de exigência de quantitativo mínimo: Tal exigência aplica-se a todos os lotes a fim de atestar a capacidade técnica da licitante em executar o objeto contratado, devido o grau de complexidade, com fornecimento de enorme quantidade de sistemas de alarme, faz-se necessário que as proponentes possuam experiência mínima para atender a demanda dos Correios.

Os Correios necessitam exigir requisitos mínimos, indispensáveis e razoáveis dos interessados na contratação, de modo que não hajam, ou pelo menos, sejam minimizados os riscos de contratar empresa sem capacidade técnica de fornecer sistema de alarme, com isso, prejudicar a alocação do recurso de segurança nas unidades dos Correios. Enfim, a Administração Pública deve se cercar de todas as garantias possíveis, para selecionar o melhor preço, com a empresa que tenha condições econômicas, estruturais e técnicas para desenvolver os trabalhos que serão contratados.

8. PESQUISA DE MERCADO

8.1 Prazo para a conclusão da pesquisa de mercado:

8.1.1 10 (dez) dias úteis.

8.2 Prazo para recebimento da cotação do fornecedor:

8.2.1 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Dados da última contratação:

8.3.1 Houve contratação anterior, conforme a seguir:

Empresa	Nº do Contrato	Vigência	Forma de Contratação	Valor do Contrato(R\$)
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

8.3.1.1. A contratação anterior, trata-se de:

a) contratação de objeto e abrangência idênticos ou similares: () SIM () NÃO

b) o objeto da contratação está sendo ou foi executado regularmente: () SIM () NÃO

c) a quantidade estimada da contratação ora requerida, está compreendida no intervalo de 25% a menos e 25% a mais da contratação anterior: () SIM () NÃO

(Obs1.: Preços históricos de contratos inexcutados totalmente e/ou rescindidos devem ser descartados).

(Obs2.: caso as questões acima sejam respondidas com "SIM", a pesquisa de mercado para verificar a vantajosidade da Ata de Registro de Preço oriunda da última contratação poderá ser aproveitada no presente processo).

d) Informar NUP da Pesquisa de Mercado para verificar vantajosidade da Ata de Registro de Preço que será utilizada nesta contratação, se for caso: [\[Informar\]](#)

8.4 Possíveis fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail
[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

9. GESTORES:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL:

- NOME DA ÁREA: [\[Informar\]](#)
- TELEFONE: [\[Informar\]](#)
- E-MAIL: [\[Informar\]](#)

FISCAL DO CONTRATO

- NOME: [\[Informar\]](#)
- MATRÍCULA: [\[Informar\]](#)

SUPLENTE

- NOME: [\[Informar\]](#)

- MATRÍCULA: [\[Informar\]](#)

10. ANEXOS:

Informações Gerais da Contratação ([Modelo disponibilizado no SEI](#))

Matriz de Risco

Descrições Funcional:

- Central de Alarme
- Teclado para Central de Alarme
- Módulo GPRS
- Sensor de Presença
- Sensor de Fumaça
- Sensor de Detecção Magnética
- Barreira Perimetral
- Botão de Alarme Fixo
- Controle Remoto
- Sirene de Alarme
- Gerador de Fumaça
- Refil de Gerador de Fumaça
- Guia Técnico de Infraestrutura (Declaração de Autoria)

Memorial Descritivo de Infraestrutura

Pauta de Distribuição Estimada

Termo de Garantia Técnica

As informações prestadas neste Termo de Solicitação de Contratação - TSC e seus respectivos anexos, são de responsabilidade do Órgão emissor, ressalvadas as prestadas pelas demais Áreas.

11 Identificação das ASSINATURAS

11.1 Elaborado por: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)

11.2 De acordo: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)

11.3 Autorização da contratação nas condições definidas neste Termo: [\[Informar nome, matrícula e lotação\]](#)

11.3.1 PRT/[\[Informar\]](#) SEI nº [\[informar\]](#) (**Lembrete:** *informar e inserir o hyperlink da portaria de subdelegação ou substituição, quando for o caso*)

TSC_Alarme_SRP_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS
NJ/GCON-DEJUR/SEI-16822548/2020

Referência: Processo nº 53180.032461/2020-99

SEI nº 17025573

CORREIOS - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.

SISTEMA DE ALARME

(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1 OBJETO: Fornecimento com instalação de Sistema de Alarme em unidade dos Correios, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, discriminado no quadro abaixo, conforme a Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional, anexa a este Instrumento.

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Descrição do Item	UM*	QTD
1	Central de Alarme	UN	[Informar]
2	Teclado	UN	[Informar]
3	Módulo GPRS	UN	[Informar]
4	Sensor de Presença	UN	[Informar]
5	Sensor de Fumaça	UN	[Informar]
6	Sensor de Detecção Magnética	UN	[Informar]
7	Barreira Perimetral	UN	[Informar]
8	Botão de Alarme Fixo	UN	[Informar]
9	Controle Remoto	UN	[Informar]
10	Sirene de Alarme	UN	[Informar]
11	Gerador de fumaça	UN	[Informar]
12	Refil de gerador de fumaça	UN	[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

2 EXIGÊNCIA DE EXEMPLAR:

2.1 Não será exigido.

3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 PRAZO DA ENTREGA: Conforme cronograma de entrega abaixo:

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Fornecimento e instalação dos equipamentos de sistema de alarme.	CONTRATADA	Instalação em até 5 (cinco) endereços: Até 30 (trinta) dias da vigência do contrato. De 6 (seis) até 10 (dez) endereços: Até 40 (quarenta) dias da vigência do contrato. OBS.: Para cada acréscimo de 10 endereços ou fração, soma-se 10 (dez) dias ao prazo de entrega.
Emissão do Termo de Aceitação/Recusa e comunicação do resultado à CONTRATADA.	CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis após a instalação dos equipamentos constantes no contrato.

3.1.1. Para efeito de contagem do prazo de recolhimento e reposição do(s) equipamento(s)/bem(ns) desconforme(s), não será contado o prazo para análise da conformidade do(s) pedido(s) autônomo(s) entregue(s).

3.1.1.1. Considerar-se-á prazo de análise desde a data da entrega até a data do recebimento da carta de aprovação/recusa pela CONTRATADA, quando for o caso.

3.1.2. Se porventura os materiais/equipamentos tiverem seu traslado interrompido por motivo de força maior ou caso fortuito (ex.: alfanega), o prazo em que os materiais/equipamentos estiverem parados não será computado no cronograma acima, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias.

3.1.3. Não será desconsiderado nos prazos do cronograma acima o tempo despendido no trânsito normal dos materiais/equipamentos entre o remetente e o destinatário.

3.1.4. Não será computado no prazo, cuja responsabilidade compete à CONTRATADA, o período de manifestação ou análise por parte da CONTRATANTE.

3.2 QUANTIDADES DO PEDIDO:

3.2.1 A quantidade mínima por pedido de [Informar] % do(s) lote(s).

3.2.2 A quantidade máxima por pedido de [Informar] % do(s) lote(s) ou superior, caso haja anuência do Fornecedor.

3.2.3 O intervalo entre os pedidos não será inferior a [Informar] ([Informar por extenso]) dias [Informar se úteis ou corridos], ressalvado o interesse público e acordo entre as partes.

3.3. **ACONDICIONAMENTO:** o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em caixa(s) fechada(s), de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.4. ANÁLISE DA(S) ENTREGA(S) DO(S) PEDIDO(S):

3.4.1. Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s) autônomo(s) pela CONTRATADA, será verificado se o produto atende à Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional.

3.4.1.1. A CONTRATANTE fará a análise da conformidade e emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA com o respectivo resultado.

3.4.1.2. Os Instrumentos (TERMOS) de Aceitação e Recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário elencado na contratação:

a) **DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA:** Conforme cronograma de entrega previsto no subitem 3.1.

b) **DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE:** Conforme cronograma de entrega previsto no subitem 3.1.

3.4.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.5. ENTREGA DO PEDIDO NO DESTINO.

3.5.1 Quando da entrega do pedido no destino, constatada a sua conformidade com a Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional será emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO.

3.5.2 A quantidade total do pedido poderá ser entregue de forma parcelada, observado o prazo de entrega previsto neste Instrumento, salvo determinação em contrário quando da formalização do contrato.

3.5.3 Havendo recusa, para efeito de contagem de prazo, a(s) entrega(s) subsequente(s) será(ão) considerada(s) como relativa(s) ao(s) lote(s) recusado(s), até a reposição e aceitação da totalidade do(s) material(is) recusado(s).

3.5.4 O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com a CONTRATANTE, por intermédio do e-mail: [Informar]

3.5.5. Caso os equipamentos de alarme entregues estejam em desacordo com o especificado, os mesmos serão recusados, devendo a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, promover a substituição ou adequação dos sistemas, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos em Lei.

3.6 LOCAL DE ENTREGA:

3.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalado/configurado em unidades dos Correios, em qualquer uma das cidades/municípios dos Estados que compõem a circunscrição das Superintendências Estaduais descritas abaixo:

LOTE	REGIÃO	Composição da Região (Superintendências Estaduais)
------	--------	---

[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]

3.7. EMBALAGEM: Quando da entrega dos equipamentos/bens, deverão constar na embalagem as seguintes informações:

3.7.1 Número e data do Contrato.

3.7.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.7.3 Nome do produto (marca e modelo).

3.8. PRODUTO: Todos os equipamentos/bens a serem fornecidos deverão ser individualmente identificados, em etiqueta ou plaqueta (metálica ou plástica), autoadesiva ou rebatida tendo que fornecer as seguintes informações:

3.8.1 Número do Contrato.

3.8.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.8.3 Tal identificação deverá estar em local padronizado, definido pelo fabricante, de fácil visualização, sem prejudicar as características funcionais e estéticas do produto.

4 PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) objeto(s), mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

5 GARANTIA

5.1 DO OBJETO: Será de acordo com o TERMO DE GARANTIA.

5.2 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.2.1. Será exigida em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato. [Lembrete: valor superior a R\$ 500 mil]

6 VIGÊNCIA:

6.1 Ata: O período de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

6.2 Contrato: O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

6.1 PRORROGAÇÃO:

6.1.1 Não se aplica.

7 TRIBUTOS/IMPOSTOS: Além dos tributos e impostos devidos, incidirá o ICMS.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) Consórcio:

Não será permitida a participação sob a forma de Consórcio.

b) Subcontratação:

Será permitida a Subcontratação das parcelas referente à(ao):

- Instalação do sistema de Alarme.

c) Cooperativas: Será admitida a participação de cooperativas, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO] / [ANO] - [SE/CS]
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO,
APLICANDO-SE AS REGRAS DO DECRETO 7.174/2010.

SISTEMA DE ALARME
(COM DIFERENCIAL DE ICMS/SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
TIPO: MENOR PREÇO

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT - Empresa Pública, criada pelo Decreto-lei 509/1969, por meio da [Informar Superintendência Estadual ou Correios Sede], mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET* realizará o presente Pregão Eletrônico, que será regido pela Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei 11.488/2007, Lei 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010, e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Endereço: [Informar]

Telefone: [Informar]

E-mail: [Informar] (mensagens com tamanho máximo de [Informar] megabytes)

DATAS E HORÁRIOS**

- **Início do acolhimento das propostas:** [informar] às [informar] h.
- **Data de Abertura das Propostas:** [informar] às [informar] h.*
- **Data do Pregão e horário da Disputa:** [informar] às [informar] h.
- **Intervalo mínimo entre lances:** 6 segundos.

* **Limite do Acolhimento das propostas:** mesmos horários e data da Abertura das Propostas.

**Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

APÊNDICES e ANEXOS

APÊNDICE 01 - MODELOS DE ATESTADOS, DECLARAÇÕES E PROPOSTA

I) Proposta Econômica;

II) Atestado de Capacidade Técnica;

III) Modelo de Declaração;

APÊNDICE 02 - TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO
(arquivo disponibilizado separadamente)

ANEXO 01 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 01-A - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO 01-B - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 02 - TERMO DE GARANTIA TÉCNICA

ANEXO 03 - DESCRIÇÃO FUNCIONAL

ANEXO 04 - PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA

ANEXO 05 - MATRIZ DE RISCO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento com instalação de Sistema de Alarme em unidade dos Correios, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE Nº.: [Informar]

REGIÃO: [informar]

ITEM	DESCRIÇÃO	UM*	QTD MÍN A SER COTADA	QTD MÁX A SER COTADA	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITO PARA O ITEM**
1	Central de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
2	Teclado	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]

3	Módulo GPRS	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
4	Sensor de Presença	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
5	Sensor de Fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
6	Sensor de Detecção Magnética	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
7	Barreira Perimetral	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
8	Botão de Alarme Fixo	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
9	Controle Remoto	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
10	Sirene de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
11	Gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
12	Refil de gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO LOTE**				[Informar]	

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** O somatório da coluna "valor total máximo aceito para o item" não é equivalente ao "valor global máximo do lote".

1.2. Para fins da presente licitação, a incidência tributária a ser considerada para o objeto em questão é: Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

1.3. Substituição Tributária: [Inserir as informações da validação da substituição tributária, se houver, Se não houver, informar "Não se aplica"]

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Pregão, correrão por conta dos recursos consignados na:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos pelo e-mail indicado no preâmbulo deste instrumento, a partir da data de publicação deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

3.1.1 As solicitações de esclarecimentos serão respondidas até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no link correspondente a este Edital, na página de licitações eletrônicas dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2 A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, preferencialmente, pelo e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Os pedidos de impugnações serão respondidos por e-mail em até 02 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

3.2.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 3.2. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

3.3. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br e divulgadas, pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.4. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4.3. A participação de consórcio de empresas não será permitida.

4.4. A subcontratação das parcelas referente a instalação do sistema de alarme será admitida desde que seja declarada na proposta econômica escrita quais as parcelas que serão subcontratadas.

4.5. A participação de cooperativa será admitida na presente licitação, desde que não haja relação de subordinação entre esta e os cooperados, sendo os serviços prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados.

4.6 Não poderão participar da presente Licitação a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa ou impedida pelos Correios, quando perdurarem os efeitos da sanção;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

i) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com os CORREIOS há menos de 6 (seis) meses.

j) empresas que se encontrem sob falência decretada, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

j.1) será permitido a participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

k.1) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

l) impedida de licitar e contratar com fulcro no art. 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, desde que o órgão aplicador seja da esfera Federal.

4.6.1 Também não poderá participar desta Licitação:

a) empregado ou dirigente dos CORREIOS;

b) quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil (ex.: cônjuge, companheiro, pais, avós, filhos, netos, irmãos, tios, sobrinhos, cunhados, sogro e genro), com dirigente ou empregado dos CORREIOS, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável por esta licitação ou contratação e com autoridade do ente público a que os CORREIOS esteja vinculado;

c) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

4.6.2 Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.

4.7 As vedações acima aplicam-se às pessoas físicas quando participarem na condição de licitantes, no que couber.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*,

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico *licitações-e*, constante da página eletrônica dos CORREIOS, <http://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1> ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

CADASTRAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E -

5.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

5.3.1. Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

5.3.2 No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.3. Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.

5.3.3.1. Os representantes, deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

5.3.3.2. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do administrador do sistema.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O cadastramento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

5.7. O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

- PARTICIPAÇÃO -

5.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **sem o diferencial de ICMS**, e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (*licitações-e*), observados a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

5.8.1. O acesso ao sistema eletrônico é feito pela página de compras eletrônicas dos CORREIOS, www.correios.com.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1 ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.8.2. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8.3. Independentemente de qualquer declaração, o fabricante e o fornecedor respondem isoladamente ou solidariamente pelos vícios ou defeitos dos equipamentos/produtos, consoante às regras emanadas na Lei 8.078/1990.

- REGISTROS DAS PROPOSTAS -

5.9. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na proposta, anexos ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.9.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.

5.9.2. Após o registro da proposta, as LICITANTES deverão encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.9.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas (ME/EPP/COOP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9.5. As LICITANTES que possuem **bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB)**, para exercerem o **direito de preferência** previsto no [Art. 3º da Lei 8.248/1991](#) (regulamentado pelo Decreto 7.174/2010), deverão declarar **quando do registro da proposta no sistema eletrônico, no campo OBSERVAÇÕES, sob as penas da Lei, que atendem aos requisitos legais para qualificação.**

5.9.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.9.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9.7.1. Na indicação do valor unitário, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

- SESSÃO PÚBLICA -

5.10. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro.

5.10.1. Caberá à LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

5.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.11.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.11.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.12. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as LICITANTES poderão encaminhar lances **sem o diferencial de ICMS** e exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.12.1. Aberta a etapa competitiva, as LICITANTES deverão estar conectados ao sistema na sala virtual de disputa para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, a LICITANTE será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.12.2. Os lances ofertados serão no valor global do lote.

5.12.3. A LICITANTE poderá oferecer lance inferior ao valor do seu último lance, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

5.12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.12.5. Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, dos seus respectivos últimos lances registrados no sistema, do menor lance registrado, bem como da ordem de classificação, **considerado o diferencial de ICMS.**

5.12.6 Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I) Aberto

5.12.6.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

5.12.6.1.1. Caso haja lances enviados no período de duração da prorrogação automática de que trata o subitem 5.12.6.1, haverá nova prorrogação de **2 (dois) minutos**, e assim sucessivamente.

5.12.6.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.12.6.1 e 5.12.6.1.1 a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.6.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

OU

I) Aberto e Fechado.

5.12.6.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.12.6.1.1. Encerrado o prazo previsto no subitem 5.12.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12.6.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 5.12.6.1.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores a de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.4. Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.6.1.5. Encerrados o prazo de **5 (cinco) minutos** estabelecido nos subitens 5.12.6.1.2, 5.12.6.1.3 e 5.12.6.1.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.12.6.1.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após comunicação às LICITANTES participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.12.8. O sistema calculará o **diferencial de ICMS** praticado entre os Estados, cuja responsabilidade pelo recolhimento cabe aos CORREIOS, e informará o **preço global da proposta, equalizado com o diferencial de ICMS**, conforme disposto nos APÊNDICE 2 deste Edital.

- JULGAMENTO -

5.13. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global do lote, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS**.

5.14. Após o encerramento da fase de lances será assegurada preferência na contratação para as ME/EPP/COOP nos termos previstos na Lei Complementar

5.14.1. O sistema identificará automaticamente as ME/EPP/COOP que declararam exercer este direito e examinará a situação de empate.

5.14.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP, beneficiadas e favorecidas pelo regime diferenciado da Lei Complementar 123/2006, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante em situação de empate, melhor classificada, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito. Nesta fase somente a empresa convocada poderá oferecer novo lance, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

b) não havendo manifestação da licitante convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, o sistema/pregoeiro verificará se há outra situação de empate realizando a convocação de forma automática/manual;

c) no caso de propostas apresentadas pelas licitantes com valores equivalentes, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas;

d) não havendo situação de empate o Pregoeiro encerrará a disputa do lote.

5.14.2. A condição de empate não se aplica se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitantes beneficiadas pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006.

5.14.3. Na hipótese da não classificação da licitante favorecida pela Lei Complementar 123/2006, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada voltará à condição de primeira classificada.

5.15. Exercido ou não o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006, será assegurada, ainda, a preferência na contratação, nos termos do disposto no **art. 3º da Lei 8.248/1991, regulamentado pelo Decreto 7.174/2010**, para fornecedores de bens com tecnologia desenvolvida no país e/ou produzidos de acordo com o processo produtivo básico (PPB), observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.15.1. A aplicação das regras de preferência será concedida com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

5.15.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos anteriores terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

5.15.3. O exercício do direito de preferência será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I - convocação das licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso I do subitem 5.15 (Inciso I, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

II - Caso a preferência não seja exercida na forma do Inciso anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso II do subitem 5.15 (Inciso II, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que poderá ser declarada vencedora da fase de lances.

III - Caso a preferência não seja exercida na forma dos Incisos anteriores, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que tenham declarado se enquadrar no Inciso III do subitem 5.15 (Inciso III, Art. 5º, Decreto 7.174/2010), na ordem de classificação, para que possam oferecer novos lances para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora da fase de lances.

IV - caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Instrumento.

5.15.3.1. A licitante convocada poderá oferecer novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, a contar da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão do direito.

5.15.4. Os fornecedores de bens e serviços de informática e automação deverão comprovar que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do Subitem 5.15, da seguinte forma:

a) Apresentar documento comprobatório de **bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país**, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, na forma regulamentada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme art. 6º do Decreto 7.174/2010.

b) A comprovação de atendimento ao **Processo Produtivo Básico - PPB** será feita da seguinte forma:

b.1) O Pregoeiro irá consultar o sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, não obtendo êxito na comprovação por esse meio, irá conceder ao licitante o **prazo de até 30 (trinta) minutos**, contado do momento da convocação, por meio do chat, para envio, via sistema, do documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, conforme art. 7º do Decreto 7.174/2010, sob pena de inabilitação.

5.15.5. Na hipótese de não classificação da licitante favorecida pelo [art. 3º da Lei 8.248/1991](#), regulamentado pelo Decreto 7.174/2010, a empresa autora da proposta de menor preço voltará à condição de primeira classificada.

- NEGOCIAÇÃO -

5.16. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema, via *chat*, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.17. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o pregoeiro deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.17.1. Se após a negociação com as demais LICITANTES não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

5.18. As licitantes deverão enviar a proposta e a planilha de custos, se for o caso, adequadas ao último lance ofertado após a negociação, conforme modelos disponíveis neste Edital e, se necessário, os documentos complementares, sob pena de desclassificação.

5.18.1 O pregoeiro estipulará no sistema o prazo de envio da proposta e dos documentos complementares, considerando o mínimo de 02 (duas) horas úteis.

- VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DAS PROPOSTAS -

5.19. Após o encerramento da negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação, observados, ainda, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

5.19.1. No momento da apresentação da proposta escrita, os valores dos itens e/ou o valor global do lote não poderão ser majorados em relação ao último lance ofertado e registrado no sistema.

5.19.1.1. Quando os lances ofertados forem pelo valor global do lote e não pelo valor global do item, os valores dos itens apresentados na proposta escrita serão considerados como o último lance ofertado pelo licitante.

5.19.1.2. Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do lote ou total de qualquer item superior ao valor estimado da contratação, observado o disposto no subitem 5.17.

5.20. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

5.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando primeiro a situação de empate detectada automaticamente pelo sistema e a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos interessados será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

6.1.1. As LICITANTES pré-qualificadas estarão dispensadas de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo os porventura vencidos.

6.2 A comprovação do ramo de sua atividade será feita, conforme o caso, por meio de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. O ramo de atividade da empresa deverá ser pertinente ao objeto licitado.

6.3. A prova de regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.4 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de atividade de acordo com o objeto deste Edital, conforme APÊNDICE 1 do Edital.

6.4.1 Quantitativo mínimo.

Será exigido, conforme abaixo:

Aplicado para os Lotes: [Informar]

Item	Descrição	Percentual*
1	Sistema de Alarme	10%

*Considerando que um sistema de alarme terá a composição necessária de 01 central de alarme, por ser este o equipamento principal do sistema, o percentual acima deverá ser aplicado sobre a quantidade do item - central de alarme.

6.4.1.1. Caso a licitante apresente a melhor proposta em mais de um lote, deverá comprovar quantitativo mínimo igual ou superior ao somatório dos Quantitativos dos referidos lotes, sob pena de ser inabilitada do(s) lote(s) posterior(es) arrematado(s).

6.4.1.2. Para fins de comprovação da quantidade mínima poderá ser considerado o somatório das quantidades indicadas nos atestados de capacidade técnica.

6.4.1.3. Para fins de compatibilidade com o objeto a ser licitado, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a seguinte capacidade técnica:

- fornecimento com instalação de Sistema de Alarme para, no mínimo, 2 (duas) unidades federativas (Estados) diferentes, podendo apenas 1 (um) desses Estados ser o da instalação da matriz da licitante.

6.4.1.3.1. Tal exigência aplica-se a todos os lotes a fim de atestar a capacidade

técnica da licitante em executar o objeto contratado. A exigência de mais de uma unidade federativa justifica-se por haver composição de lote com mais de um Estado da União.

6.5. A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, exigidos na forma da lei, para comprovar:

6.5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), relativos à boa situação financeira, igual ou maior que 1,0 (um). O cálculo dos citados índices serão efetuados, conforme a seguir:

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ISG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

ILC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

6.5.1.1. A LICITANTE que apresentar, pelo menos um dos índices indicados acima, **inferior a 1 (um)**, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no **mínimo 10% (dez por cento)** do preço arrematado do lote.

6.5.2. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, exigíveis nos termos dos subitens 6.5.2.1 e 6.5.2.2, deverão ser apresentados contendo no mínimo:

- Resultados das contas do Ativo, do Passivo e do Patrimônio Líquido;
- Resultados das contas de receita, despesa e lucro/prejuízo do Exercício;
- Comprovação do registro do Balanço e da Demonstração do Resultado do Exercício na Junta Comercial ou em órgão competente.

6.5.2.1. Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do último exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **a partir do primeiro dia útil do mês de junho** do ano seguinte ao ano-Calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.2. Poderá ser apresentado o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício **do penúltimo exercício social**, caso a convocação do licitante para fins de habilitação ocorra **até o último dia útil do mês de maio** do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

6.5.2.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

6.5.2.4. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 1 (um) ano deverão apresentar o balanço de abertura ou intermediário, conforme o caso.

6.5.2.5. As sociedades constituídas com mais de 1 (um) ano de exercício poderão apresentar o balanço intermediário, desde que haja comprovação de que o estatuto ou contrato social autoriza a sua emissão, ou em decorrência de lei.

6.5.3. Também deverá ser apresentado Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, quando for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6.5.3.1. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.3.2. Se a certidão apresentada contiver a observação de que o seu conteúdo declaratório (nada consta) não abrange eventuais processos que tramitam eletronicamente, deverá ser apresentada a Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial emitida pelo Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE ou outro sistema eletrônico próprio do Tribunal da região da sede da pessoa jurídica.

6.5.3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso na Certidão, deverá ser considerado válido para os efeitos deste Edital, desde que expedida em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão do documento;

6.5.3.4. Caso a certidão apresentada seja positiva, a licitante deverá comprovar o acolhimento ou a homologação de seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial, respectivamente, pelo juízo competente;

6.5.3.5. Por força do disposto no art. 4º da Lei 5.764/1971, as Cooperativas estão desobrigadas de apresentar a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, entretanto, deverão apresentar declaração própria de não haver contra si qualquer processo de liquidação judicial ou extrajudicial;

6.6 O interessado deverá apresentar também os seguintes documentos:

a) **Declaração conforme modelo III do apêndice 1 deste Edital, que atende os seguintes pontos:**

a.1) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

a.2) até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.3) atende plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.4) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

a.5) não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

a.6) **que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais.**

a.7) **Declaração de que é MICROEMPRESA – ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP / COOPERATIVA – COOP, quando for o caso**

b) **Documentos comprobatórios** para assegurar o direito de preferência previsto no Decreto 7.174/2010, quando for o caso; (art. 8º, § 3º c/c art. 5º)

b.1) Comprovação junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações de bens com tecnologia desenvolvida no país; e/ou (art. 6º do Decreto 7.174/2010)

b.2) Comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; (art. 7º do Decreto 7.174/2010)

6.7 Os documentos de habilitação previstos nos subitens 6.2, 6.3 e 6.5 deste Edital serão verificados, preferencialmente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que as informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. Além da consulta ao SICAF, o CNPJ/CPF do interessado deverá ser verificado nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível no portal da transparência, e de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça/CNJ.

6.8.1. Caso haja registro impeditivo da contratação, a licitante será inabilitada quando a penalidade incorrer no art. 38, da Lei 13.303/2016.

6.9 Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o interessado esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, sendo os resultados da consulta considerados como meio de prova.

6.10. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado pelo pregoeiro no subitem 5.18.1, sob pena de inabilitação.

6.11. Na forma da Lei Complementar 123/2006, no caso de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP / Cooperativa – COOP, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério dos CORREIOS, para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação da licitante pelo Pregoeiro, após concluída a análise dos documentos de habilitação, sendo que, após esse prazo, será inabilitada do certame.

6.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.11. poderá ser concedida, quando requerida pelo LICITANTE, mediante apresentação de justificativa.

6.11.2 A LICITANTE ME/EPP/COOP, beneficiada pelo regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista.

6.11.3. A abertura da fase para manifestação de intenção de interposição de recurso, em relação ao resultado do certame, ocorrerá somente após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.11. ou 6.11.1., ou após a regularização fiscal e trabalhista da licitante.

6.11.4. A não apresentação de documentação fiscal e trabalhista devidamente regularizada, no prazo concedido pela Administração, acarretará a perda do direito à adjudicação, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

6.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” expedidos por quaisquer órgãos, em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

6.13. O não cumprimento das exigências contidas neste Item implicará na inabilitação da LICITANTE do certame, ficando, também sujeita às penalidades previstas neste Edital.

6.14 Quando admitida a participação de Cooperativas, além dos documentos acima exigidos, deverão ser apresentados os seguintes instrumentos:

a) Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual (se houver);

a.1) Para efeito de habilitação jurídica as Cooperativas deverão observar o disposto na Lei 5.764/1971;

b) relação nominal e respectiva qualificação (identidade, CPF, endereço, número de inscrição de autônomo junto ao INSS - NIT) de todos os cooperados que farão parte da equipe que executará o objeto licitado;

c) modelo de gestão operacional, com a indicação de que o trabalho será executado de forma compartilhada ou em rodízio, bem como as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória.

6.15. O CNPJ do interessado utilizado nesta licitação deverá ser o mesmo compreendido no SICAF e em todos os documentos de habilitação. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.16. Constatado o atendimento a TODAS as exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante como vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja recurso.

6.16.1. Antes da Adjudicação, o pregoeiro convocará no Sistema Licitações-e, por meio de chat, os licitantes participantes do certame, a manifestarem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, interesse em registrar os mesmos preços praticados pelo licitante vencedor.

- EXIGÊNCIA DE EXEMPLARES -

6.17. Não será exigido exemplares nesta licitação.

7. RECURSOS

7.1. Após a declaração da licitante vencedora, será aberto o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para as demais licitantes manifestarem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com o registro da síntese de suas razões.

7.1.1. Para as licitantes que manifestarem a intenção de recurso, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.1.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

7.2. O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

7.4 Os Recursos contra a decisão de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS deverão ser interpostos no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação do ato.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o

ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

8. PENALIDADES

8.1. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;

8.2. Multa: no percentual de até **10% (dez por cento)** sobre o valor arrematado do lote, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja a aplicação da penalidade a advertência ou a não-penalização;

8.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas.

8.4. A LICITANTE ficará sujeita às sanções previstas nos subitens acima, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação.

f) não mantiver os preços ou as condições de habilitação;

g) recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços;

8.5. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas.

8.6 A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.

8.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

8.8. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na Ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, **sem o diferencial de ICMS**.

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

9.1.1. O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9.1.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, **considerado o valor equalizado com o diferencial de ICMS**,

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.3. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Administração.

9.4. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos objetos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.5. A aquisição dos objetos será precedida da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6. A licitante que tiver seu preço registrado se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.2. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação, sendo verificada a regularidade fiscal e trabalhista prevista no subitem 6.3. deste Edital.

10.3. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada para realizar cadastro e assinar a Ata de Registro de Preços eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.3.1. O prazo para liberação, pelos CORREIOS, do cadastro, de que trata o subitem acima, não será computado em desfavor da licitante adjudicatária.

10.3.2. As informações sobre os procedimentos para cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI serão enviadas à licitante adjudicatária no momento da convocação.

10.4. Os Correios, a seu critério, poderá convidar a licitante adjudicatária, por meios eletrônicos ou carta com "AR" (Aviso de Recebimento), para realizar a assinatura presencial da Ata de Registro de Preços.

10.4.1. Havendo concordância, o prazo de assinatura presencial da Ata será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.5. É facultado aos CORREIOS, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

10.6.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda deste certame e durante a sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante dos CORREIOS, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade prevista no art. 1º da Lei 13.303/2016.

10.7. A Minuta da Ata de Registro de Preços estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de registro de preço.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constantes neste Edital, devendo a licitante adjudicatária manter todas as condições de habilitação.

11.1.1. A Minuta do Contrato estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

11.2. Quando houver aplicação de Cota Principal e Cota Reservada - exclusivo para ME/EPP/COOP, haverá prioridade de aquisições para os lotes destinados à Cota Reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante justificativa a ser incluída no processo de gestão contratual.

11.3. As licitantes deverão conhecer e se comprometer, por todos os seus representantes, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a licitação, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Empresa na Internet, www.correios.com.br (página principal),

sob pena de se submeter, em caso de descumprimento, às sanções previstas naquele Código.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO

12.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo os CORREIOS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.1.1. Havendo a intenção em revogar ou anular esta licitação, após iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, será concedido às LICITANTES prazo de **05 (cinco) dias úteis** para contestarem, contados a partir da data da notificação, de forma a assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2. A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior:

a) efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de classificação e habilitação da licitante, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, observada a legislação em vigor.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na unidade dos CORREIOS promotora do evento.

12.8. Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

13. FORO

13.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de [CIDADE]/[UF], para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Pregão.

[NOME]
Pregoeiro
Portaria nº [número/ano]

APÊNDICE 1

(Modelo I)

MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

1. Razão Social da Empresa:
2. CNPJ Nº.:
3. Validade da Proposta: dias (no mínimo **90 (noventa) dias**)
4. Prazo de Pagamento: conforme Edital.....
5. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é.....
6. Apresentamos nossa Proposta para o objeto do **Pregão nº/20.....**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:
Lote nº.: [Informar]

ITEM	CÓDIGO NCM **	DESCRIÇÃO	UM*	QTDE MÁX. ESTIM.	ALÍQUOTA ICMS (%) **	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	[Informar]	Central de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

2	[Informar]	Teclado	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
3	[Informar]	Módulo GPRS	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
4	[Informar]	Sensor de Presença	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
5	[Informar]	Sensor de Fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
6	[Informar]	Sensor de Detecção Magnética	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
7	[Informar]	Barreira Perimetral	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
8	[Informar]	Botão de Alarme Fixo	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
9	[Informar]	Controle Remoto	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
10	[Informar]	Sirene de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
11	[Informar]	Gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
12	[Informar]	Refil de gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR TOTAL ***							[Informar]

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

** Alíquota de ICMS nas operações interestaduais entre contribuintes com bens e mercadorias (Resoluções nº. 22, de 1989, e nº. 13, de 2012, do Senado Federal).

*** O Fornecedor deverá informar o código NCM de acordo com a Tabela de Incidência de Produtos Industrializados - TIPI vigente.

OBS: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA O VALOR GLOBAL DO LOTE.

7. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

8. **Garantia do objeto:** Declaramos que a garantia do objeto cotado é de 12 (doze) meses.

9. Declaramos que somos fabricantes do objeto deste Pregão, cuja **marca e modelo são:** (LEMBRETE: quando for o caso)

OU

9. Declaramos que forneceremos o objeto deste Pregão, cujo **fabricante, marca e modelo são:** (LEMBRETE: quando for o caso)

10. Declaramos que tomamos conhecimento do diferencial de ICMS, praticado entre os Estados da Federação (Resolução 22/1989 e Resolução 13/2012 do Senado Federal).

11. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

12. Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

13. Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos aos requisitos legais estabelecidos no(s) Inciso(s) [Informar] do art. 5º do Decreto 7.174/2010, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no artigo 3º da LEI 8.248/1991, quando for o caso.

14. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **não foram submetidos a processo de industrialização.**

E / OU

14. Declaramos que o disposto na Resolução 13, de 2012, do Senado Federal, aplica-se aos itens nº por se tratarem de bens/mercadorias importados do exterior que, após seu desembaraço aduaneiro, **foram submetidos a processo de transformação, beneficiamento, montagem, acondicionamento, reacondicionamento, renovação e/ou recondicionamento, resultando em mercadorias/bens com Conteúdo de Importação superior a 40% (quarenta por cento).**

UF, de de 20..

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar a **Proposta**, observadas as condições de substituição tributária se houver e devidamente ajustada ao seu último lance, **sem o diferencial de ICMS**, após a convocação no sistema pelo

pregoeiro, conforme disposto no subitem 5.18.1 deste Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta nos prazos acima definidos implicará na sua **desclassificação**.

CADASTRO DE FORNECEDOR JUNTO AOS CORREIOS

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor nos correios, deverá ser encaminhada carta, por e-mail, contendo os dados abaixo:

1. Inscrição Estadual:
2. Inscrição Municipal:.....
3. Endereço:
4. Telefone: E-mail:
5. Banco: Agência: Conta Corrente:..
6. Representante da Empresa:
7. Cargo: RG: CPF:

Para que seja providenciado o cadastro do fornecedor no sei - sistema eletrônico de informação - para viabilizar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, deverão ser informados os dados do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

1. Nome completo do Representante legal da Empresa:
2. Cargo: RG: CPF:
3. E-mail:

Obs.: O e-mail deverá ser único por representante, pois o mesmo será utilizado como *login* de acesso restrito e individual para assinatura eletrônica do Contrato. É possível visualizar e salvar o Contrato disponibilizado.

APÊNDICE 1

(Modelo II)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa) estabelecida à (endereço completo da empresa), na categoria de **fabricante/distribuidora/revendedora** do objeto desta licitação, forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de **cliente adquirente** os objetos especificados abaixo, no período de ___/___ a ___/___:

EQUIPAMENTOS/PRODUTOS (Lembrete: se for o caso):

QUANTIDADE (Lembrete: se for o caso):

MARCA DO FABRICANTE:

Nº. CONTRATO: DE/...../.....

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$): (se possível).

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o(s) objeto(s) e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 20.....

IDENTIFICAÇÃO (nome, cargo/função) E ASSINATURA DO DECLARANTE

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a relações contratuais distintas, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado;
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;
- c) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

APÊNDICE 1

(Modelo III)

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... e razão social....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- * () que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e/ou pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando for o caso.
- que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;
- ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- que não está incurso em nenhuma das vedações previstas no art. 38 da Lei 13.303/2016;
- que os documentos apresentados por meio do sistema Licitações-e são autênticos aos originais;

* Assinalar se estiver participando na condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno porte ou de Cooperativa.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME E CPF

APÊNDICE 2

TABELAS DAS ALÍQUOTAS DE ICMS E FATORES DE EQUALIZAÇÃO

[INSERIR O ARQUIVO GERADO OU DISPONIBILIZÁ-LO SEPARADAMENTE]

Edital_Alarme_SRP_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS
NJ/GCON-DEJUR/SEI-16822548/2020

Referência: Processo nº 53180.032461/2020-99

SEI nº 17025580

ANEXO 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO/ANO]

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ [Informar], Inscrição Estadual [Informar], com sede [Informar] neste ato representado pelo [Informar Autoridade Competente(1)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], e pelo [Informar AUTORIDADE COMPETENTE (2)], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Decreto nº 7.892/2013, por meio do Pregão nº [Informar], homologado pelo Relatório [Informar]/ [Informar], **RESOLVE** Registrar o Preço proposto por [Informar], CNPJ [Informar], Inscrição Estadual [Informar], com sede na [Informar], neste ato representado por seu representante legal [Informar], ocupante do cargo/função [Informar], CPF [Informar], Documento de Identidade/órgão expedidor [Informar Nº, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF], observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

Cabendo ainda, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes seguintes:

LOTE [informar]

ÓRGÃO / ENTIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO	UM *	QTDE MÁX. ESTIMADA
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
[ÓRGÃO PARTICIPANTE]	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]
	[Informar]	[Informar]	[Informar]	[Informar]

*UM (Unidade de Medida)= UN - unidade

1. OBJETO E PREÇO REGISTRADO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DO PREÇO para fornecimento com instalação de Sistema de Alarme em unidade dos Correios, conforme segue:

LOTE [informar]

Item	Descrição	UM *	Qtde Máx. Estimada	Preço Unit. Sem Dif. ICMS	Preço Total Sem Dif. ICMS
1	Central de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
2	Teclado	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
3	Módulo GPRS	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
4	Sensor de presença	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
5	Sensor de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
6	Sensor de detecção magnética	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
7	Barreira perimetral	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
8	Botão de alarme fixo	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
9	Controle remoto	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
10	Sirene de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
11	Gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
12	Refil de gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]

*UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

VALOR GLOBAL TOTAL: [INFORMAR] ([INFORMAR POR EXTENSO]).

2. ANÁLISE DO EXEMPLAR

2.1. Não será exigido exemplares nesta contratação.o(s) após a emissão do Termo

de Aceitação Final.

3. QUANTIDADES E FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO

3.1 QUANTIDADES DO PEDIDO:

3.1.1. A quantidade mínima por pedido de: [Informar]% ([Informar por extenso]) do(s) Lote(s).

3.1.2. A quantidade máxima por pedido de: [Informar]% ([Informar por extenso]) do(s) Lote(s), ou superior, caso haja anuência do FORNECEDOR.

3.1.3. O intervalo entre os pedidos não será inferior a [Informar] ([Informar por extenso]) dias, ressalvado o acordo entre as partes.

3.2. FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO:

3.2.1. A quantidade total do pedido poderá ser entregue de forma parcelada, observado o prazo de entrega previsto neste Instrumento, salvo determinação em contrário quando da formalização do pedido.

3.2.1.2. O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com a CONTRATANTE, por intermédio do e-mail: [Informar]

4. PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário, observado o disposto no Decreto 7.892/2013.

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta Ata e seus Anexos.

4.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no inciso VI do art. 81 da Lei 13.303/2016.

4.3.1. Caberá aos CORREIOS realizar periodicamente pesquisa de preço para a comprovação da vantajosidade.

4.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato, constante no Edital, devendo o signatário da Ata manter todas as condições de habilitação.

5.2. O signatário da Ata deverá comprovar a documentação exigida na habilitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital e neste Instrumento.

5.3. Poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões para verificação das condições de habilitação do signatário da Ata, sendo os resultados da consulta considerados como meio legal de prova.

5.4. O signatário da Ata será convocado para assinar o Contrato eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por meio de login e senha ou certificado digital (token), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo SEI, sob pena de caracterizar renúncia ao direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas neste Instrumento.

5.5. Quando o signatário da Ata recusar-se a assinar o Contrato, é facultado aos CORREIOS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os fornecedores remanescentes, registrados no cadastro de reserva, anexo a esta Ata.

5.5.1. Os licitantes registrados, quando convocados, deverão apresentar os documentos de habilitação válidos.

5.5.1.1. Os licitantes registrados se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Administração, sujeitando-se às penalidades previstas nesta Ata, no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.

5.6. A Minuta do Contrato constante no Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

5.7. Quando houver aplicação de Cota Principal e Cota Reservada – exclusivo para ME/EPP, haverá prioridade de aquisições para os lotes destinados à Cota Reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, mediante justificativa a ser incluída no processo de gestão contratual.

6. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 81 da Lei 13.303/2016, com as devidas justificativas.

6.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o [§ 1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016](#).

6.2. As alterações serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da Ata, como se nela estivessem transcritos.

7. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O signatário da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanções previstas na Lei 13.303/2016.

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste subitem será formalizado por ato dos CORREIOS, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.3. O cancelamento do Registro pelos CORREIOS, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste Instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes da(s) Contrato(s) oriunda(s) desta Ata, até o limite dos prejuízos causados aos CORREIOS;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre os Correios e o signatário da Ata, até o limite dos prejuízos causados.

7.3.1. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, o signatário da Ata será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pelos CORREIOS, sob pena de aplicação das medidas judiciais cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. O signatário da Ata ficará sujeito a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, quando:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.1. Ensejará a aplicação da penalidade indicada no subitem acima, o signatário da Ata que não mantiver as condições de habilitação ou recusar-se, injustificadamente a assinar o Contrato.

8.2.2. A multa deverá ser recolhida nas Agências dos Correios, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

8.3. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

8.4. Os fornecedores poderão ser liberados do compromisso assumido na Ata, sem aplicação de penalidades, desde que comprovem, antes de ocorrer o pedido de fornecimento, que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado, mediante requerimento, confirmando a veracidade dos motivos.

8.5. Cabe ao órgão CONTRATANTE aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

8.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes dos fornecimentos correrão por conta dos recursos consignados, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

10. VIGÊNCIA

10.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

10.1.1. Os Contratos deverão ser emitidas no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Registro de Preços do objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram aos CORREIOS a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2. O signatário da Ata declara estar ciente das suas obrigações para com os CORREIOS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, de que trata o art. 1º da Lei 13.303/2016, não participante do registro de preços, poderá aderir a esta Ata, mediante consulta prévia aos CORREIOS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3.1. A manifestação dos CORREIOS fica condicionada à apresentação de estudo, pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

11.3.2. O disposto no subitem 11.3.1 não se aplica a empresa pública ou sociedade de economia mista de âmbito municipal, distrital ou estadual.

11.3.3. Caberá ao signatário da Ata, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os CORREIOS e órgãos

participantes.

11.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os CORREIOS e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.6. Após a autorização dos CORREIOS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

11.4 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

11.1. O Registro de Preços do objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não geram aos CORREIOS a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir, independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

11.2. O signatário da Ata declara estar ciente das suas obrigações para com os CORREIOS, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

11.3. Qualquer empresa pública ou sociedade de economia mista, de que trata o art. 1º da Lei 13.303/2016, não participante do registro de preços, poderá aderir a esta Ata, mediante consulta prévia aos CORREIOS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3.1. A manifestação dos CORREIOS fica condicionada à apresentação de estudo, pelas empresas públicas ou sociedades de economia mista, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

11.3.2. O disposto no subitem 11.3.1 não se aplica a empresa pública ou sociedade de economia mista de âmbito municipal, distrital ou estadual.

11.3.3. Caberá ao signatário da Ata, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os CORREIOS e órgãos participantes.

11.3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os CORREIOS e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.3.6. Após a autorização dos CORREIOS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências aos CORREIOS.

11.4 O órgão participante deverá tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

12. FORO

12.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de(o) [LOCAL/UF] para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata.

ANEXO 01-A

CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [número/ano]

Ficam registrados os seguintes licitantes que aceitaram cotar preços iguais ao do licitante vencedor, bem como os que mantiveram suas propostas originais, para formação de Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação no Lote [Informar], do Pregão Eletrônico nº [número/ano]:

CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PREÇO TOTAL (R\$)
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]	[informar]

ATA_Alarme_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS
NJ/GCON-DEJUR/SEI-16822548/2020

Referência: Processo nº 53180.032461/2020-99

SEI nº 17025583

CONTRATO Nº [NUMERAÇÃO/ANO]

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BENS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

SISTEMA DE ALARME

COM DIFERENCIAL DE ICMS/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

CONTRATANTE: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [INFORMAR]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [INFORMAR]

ENDEREÇO: [INFORMAR]

CEP: [INFORMAR]

TELEFONE: [INFORMAR]

E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE (S):

NOME: [INFORMAR]

FUNÇÃO: [INFORMAR]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]

CPF: [INFORMAR]

NOME: [INFORMAR]

FUNÇÃO: [INFORMAR]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]

CPF: [INFORMAR]

CONTRATADA: [INFORMAR RAZÃO SOCIAL]

CNPJ: [INFORMAR]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [INFORMAR]

ENDEREÇO: [INFORMAR]

CEP: [INFORMAR]

TELEFONE: [INFORMAR]

E-MAIL: [INFORMAR]

REPRESENTANTE(S):

NOME: [INFORMAR]

CARGO: [INFORMAR]

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: [INFORMAR]

CPF: [INFORMAR]

ENDEREÇO: [INFORMAR]

CEP: [INFORMAR]

TELEFONE: [INFORMAR]

E-MAIL: [INFORMAR]

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO

1.1. A presente contratação tem como objeto o fornecimento com instalação de Sistema de Alarme em unidade dos Correios, discriminados no quadro abaixo, conforme ANEXO 3 do Edital - Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de [Informar] ([Informar por extenso]), sendo os valores unitários os seguintes:

LOTE: [informar]

REGIÃO: [informar]

Item	Descrição	UM*	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Central de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
2	Teclado	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
3	Módulo GPRS	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]

4	Sensor de Presença	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
5	Sensor de Fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
6	Sensor de Detecção Magnética	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
7	Barreira Perimetral	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
8	Botão de Alarme Fixo	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
9	Controle Remoto	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
10	Sirene de Alarme	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
11	Gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
12	Refil de gerador de fumaça	UN	[Informar]	[Informar]	[Informar]
VALOR TOTAL ***				[Informar]	

* UM (Unidade de Medida) = UN - unidade

1.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

1.4. A subcontratação será admitida, desde que haja solicitação formal da CONTRATADA e seja expressamente autorizada pela CONTRATANTE, para a(s) parcela(s)/quantidade(s) referente(s) à(ao):

1.4.1. Instalação do sistema de Alarme.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA DO PEDIDO

2.1. Conforme cronograma de entrega abaixo:

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Fornecimento e instalação dos equipamentos de sistema de alarme.	CONTRATADA	Instalação em até 5 (cinco) endereços: Até 30 (trinta) dias da vigência do contrato. De 6 (seis) até 10 (dez) endereços: Até 40 (quarenta) dias da vigência do contrato. OBS.: Para cada acréscimo de 10 endereços ou fração, soma-se 10 (dez) dias ao prazo de entrega.
Emissão do Termo de Aceitação/Recusa e comunicação do resultado à CONTRATADA.	CONTRATANTE	Até 10 (dez) dias úteis após a instalação dos equipamentos constantes no contrato.

2.1.1. Para efeito de contagem do prazo de recolhimento e reposição do(s) equipamento(s)/bem(ns) desconforme(s), não será contado o prazo para análise da conformidade do(s) pedido(s) autônomo(s) entregue(s).

2.1.1.1. Considerar-se-á prazo de análise desde a data da entrega até a data do recebimento da carta de aprovação/recusa pela CONTRATADA, quando for o caso.

2.1.2. Se porventura os materiais/equipamentos tiverem seu traslado interrompido por motivo de força maior ou caso fortuito (ex.: alfândega), o prazo em que os materiais/equipamentos estiverem parados não será computado no cronograma constante no subitem 2.1, desde que não ultrapasse 30 (trinta) dias.

2.1.3. Não será desconsiderado nos prazos do cronograma do subitem 2.1 o tempo despendido no trânsito normal dos materiais/equipamentos entre o remetente e o destinatário.

2.1.4. Não será computado no prazo, cuja responsabilidade compete à CONTRATADA, o período de manifestação ou análise por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTIDADE E FORMA DE ENTREGA DO PEDIDO

3.1. QUANTIDADE DO PEDIDO:

3.1.1. A quantidade de pedido(s) será conforme Pauta de Distribuição anexa.

3.2. ACONDICIONAMENTO: o(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente em caixa(s) fechada(s), de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.3. EMBALAGEM: Quando da entrega dos equipamentos/bens, deverão constar na embalagem as seguintes informações:

3.3.1 Número e data do Contrato.

3.3.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.3.3 Nome do produto (marca e modelo).

3.4. PRODUTO: Todos os equipamentos/bens a serem fornecidos deverão ser individualmente identificados, em etiqueta ou plaqueta (metálica ou plástica), autoadesiva ou rebatida tendo que fornecer as seguintes informações:

3.4.1 Número do Contrato.

3.4.2 Nome do Fornecedor / Contratado.

3.4.3 Tal identificação deverá estar em local padronizado, definido pelo fabricante, de fácil visualização, sem prejudicar as características funcionais e estéticas do produto.

CLÁUSULA QUARTA - ANÁLISE DA(S) ENTREGA(S) DO(S) PEDIDO(S)

4.1. ANÁLISE DO(S) PRODUTO(S) ENTREGUE(S).

4.1.1. Quando da(s) entrega(s) do(s) pedido(s) autônomo(s) pela CONTRATADA, será verificado, por amostragem, se o produto atende à Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional.

4.1.1.1. A CONTRATANTE fará a análise da conformidade e emitirá o TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA com o respectivo resultado.

4.1.1.2. Os Instrumentos (TERMOS) de Aceitação e Recusa possuirão efeitos legais desvinculados e independentes para cada destinatário elencado na contratação.

a) DA EMISSÃO DO TERMO DE ACEITAÇÃO/RECUSA: Conforme cronograma de entrega previsto no subitem 2.1;

b) DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE: Conforme cronograma de entrega previsto no subitem 2.1;

4.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA DO PEDIDO NO DESTINO

5.1. Quando da entrega do pedido no destino, constatada a sua conformidade com a Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional será emitido o TERMO DE ACEITAÇÃO.

5.2. A quantidade total do pedido poderá ser entregue de forma parcelada, observado o prazo de entrega previsto neste Instrumento, salvo determinação em contrário quando da formalização do contrato.

5.3. Havendo recusa, para efeito de contagem de prazo, a(s) entregas(s) subsequente(s) será(ão) considerada(s) como relativa(s) ao(s) lote(s) recusado(s), até a reposição e aceitação da totalidade do(s) material(is) recusado(s).

5.4. O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com a CONTRATANTE, por intermédio do e-mail: [Informar]

5.5. Caso os equipamentos de alarme entregues estejam em desacordo com o especificado, os mesmos serão recusados, devendo a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação, promover a substituição ou adequação dos sistemas, caso contrário, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalado/configurado em unidades dos Correios, em qualquer uma das cidades/municípios dos Estados que compõem a circunscrição das Superintendências Estaduais descritas abaixo:

LOTE	REGIÃO	Composição da Região (Superintendências Estaduais)
[informar]	[informar]	[informar]
[informar]	[informar]	[informar]

**CLÁUSULA
SÉTIMA-
RECURSOS**

ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/CONTÁBIL	
Conta Orçamentária	Descrição
XXE06.12402.030000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

8.1 O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado, sendo contado a partir da assinatura pela Autoridade Competente do Correios.

CLÁUSULA NONA - GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: [informar]

NOME DA ÁREA: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: [informar]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: [gestor da contratada]

TELEFONE: [informar]

E-MAIL: [informar]

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

10.1.1 A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores dos Correios.

10.2. Efetuar a entrega do(s) pedido(s) no(s) local(is), prazos e quantidades determinadas, conforme Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional, devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, sem ônus de frete para a CONTRATANTE, acompanhados do respectivo documento fiscal.

10.2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos/bens, quando requerido, de acordo com a Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional e em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição dos equipamentos/bens que venha a ser constatado pela CONTRATANTE não estar em conformidade com a referida Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional, devendo fazer o recolhimento e a reposição dos equipamentos/bens inadequados, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2.1.1. Decorrido o prazo para o recolhimento e a reposição dos equipamentos/bens inadequados, deverá a CONTRATADA retirar o objeto recusado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10.2.1.2. Caso não ocorra a retirada do objeto recusado, no prazo acima estipulado, a CONTRATANTE poderá dar ao bem a destinação que lhe convier, sendo da

CONTRATADA o ônus das despesas decorrentes da destinação, se for o caso.

10.3. Repor os equipamentos/bens inadequados, sem ônus para a CONTRATANTE, na forma e prazo previstos neste Instrumento.

10.4 Emitir documento fiscal da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), com o mesmo CNPJ que consta neste Instrumento, discriminando o local de entrega e o objeto no corpo do mesmo, bem como destacar, se possível, o número do Contrato, da carta de solicitação, o número do pedido e para cada item, o código da NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul, conforme legislação correlata, cujas informações estão disponíveis no *site* da Receita Federal.

10.4.1. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

10.4.2. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - NF-e, a CONTRATADA deverá encaminhar, se for o caso, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML para o e-mail documentofiscal@correios.com.br.

10.5. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada na emissão dos documentos fiscais:

10.5.1. A inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado as informações complementares, ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", para os casos de emissão de documentos não eletrônicos;

10.5.2. Nas notas fiscais eletrônicas devem constar, no campo destinado as informações complementares, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";

10.6. Apresentar em duas vias a declaração constante no anexo IV da IN/RFB 1.234/2012 no ato da assinatura do contrato e/ou na prorrogação, caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, optante do SIMPLES NACIONAL.

10.6.1. Quando o instrumento contratual ou termo aditivo for assinado eletronicamente o documento, de que trata o subitem acima, deverá ser enviado em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura

10.7. Sanear, às suas expensas, em garantia, os vícios, defeitos ou incorreções que se verificarem nos objetos, respondendo diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato.

10.7.1. O cumprimento da obrigação acima deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação do(s) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) constatado(s).

10.7.2. Caso não ocorra a retirada do material com vício, defeito ou incorreção, no prazo acima, a CONTRATANTE poderá dar ao bem a destinação que lhe convier, sendo da CONTRATADA o ônus das despesas decorrentes da destinação executada, se for o caso.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

10.9. Fornecer os equipamentos/bens acompanhados de manuais, especificações e acessórios necessários a sua utilização, se houver, e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificação técnica/descrição técnica/descrição funcional ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação identificando as peças mais relevantes que compõem os equipamentos/bens fornecidos, as quais podem vir a ser objeto de substituição durante intervenções de manutenção, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega na Superintendência Estadual, relação contendo os números de série dos equipamentos/bens entregues.

10.13. A CONTRATADA deverá prestar Assistência Técnica, nos moldes do Termo de Garantia Técnica, com vigência a partir da emissão do respectivo Termo de Aceitação CS/ESTADUAL e se estenderá por **12 (doze) meses**.

10.14. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a relação de credenciadas que irão prestar a assistência técnica, nas condições previstas no Termo de Garantia.

10.15. A CONTRATADA deverá comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

10.16. Solicitar formalmente a expressa autorização da CONTRATANTE para subcontratar a parcela/quantidade do objeto contratado, quando permitida a subcontratação, informando qual empresa será subcontratada e qual parcela/quantidade executará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Analisar a conformidade dos exemplares e das entregas conforme disposto neste Instrumento, quando for o caso.

11.2. Fornecer todas as informações necessárias para emissão do documento fiscal.

11.3. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

11.4. Recusar o pedido ou parte deste, segundo os critérios constantes neste Instrumento, e comunicar formalmente à CONTRATADA.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme o cronograma previsto neste Instrumento.

11.6. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento das obrigações.

11.7. A instalação será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.8. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das Notificações de Descumprimento Contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previsto nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

12.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus decretos regulamentadores, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

12.2 A Contratada declara conhecer e se compromete, por todos os seus prepostos, a respeitar, cumprir e fazer cumprir durante a execução do contrato, no que couber, o "Código de Conduta Ética dos Correios", que se encontra disponível no endereço eletrônico da Contratante na Internet, www.correios.com.br (página principal), sob pena de se submeter às sanções previstas naquele Código.

12.2.1 A Contratada deverá adotar um perfil ético em suas práticas de gestão, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores.

12.3. As Partes, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a lei 12.529/11 (Lei de Defesa da Concorrência).

12.4. Em caso de indícios de descumprimento desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá realizar diligências, diretamente ou por meio de terceiros, à CONTRATADA, que deverá cooperar e disponibilizar informações, documentos, inclusive por meio de entrevistas com seus colaboradores, observadas as restrições de acesso a informação previstas na legislação brasileira.

12.5. A comprovada violação de qualquer uma das obrigações previstas nesta cláusula poderá ocasionar a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MATRIZ DE RISCOS

13.1 A análise dos riscos associados à essa contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco deste Contrato.

13.1.1 Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo muitas vezes expresso em termos de uma combinação de consequências de um evento e a probabilidade de ocorrência associada. Considera-se "incerteza" o estado, mesmo que parcial, da deficiência das informações relacionadas a um evento, sua compreensão, seu conhecimento, sua consequência ou sua probabilidade

13.2 Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabeleceu-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Apêndice 01 deste Contrato.

13.3 A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato e os considerou na formulação de sua proposta.

13.4 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PAGAMENTO

14.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados (nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA.

14.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento do(s) equipamentos/bens, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

Data de Atesto da NF	Vencimento
Dia 1 a 15 do mês	Dia 16 do M+1
Dia 16 a 25 do mês	Dia 28 do M+1

Legenda:

M = mês do atesto

M + 1 = mês do atesto acrescido de um mês

14.3. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos e nas regras estabelecidas no site dos CORREIOS, acessando: http://www2.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/valorpresente/default.cfm.

14.4. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal) e Contribuições Sociais e às de Terceiros (INSS);

b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelos respectivos órgãos;

d) Comprovação de quitação dos tributos de importação, quando for o caso de bens de origem estrangeira.

14.4.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a CONTRATADA estiver com alguma documentação vencida.

14.4.2. O documento fiscal emitido pelo sujeito passivo por substituição deverá conter, além das indicações normalmente exigidas pela legislação tributária, o valor da base de cálculo para a retenção e o valor do ICMS/Substituição Tributária retido.

14.4.3. A CONTRATADA, substituta tributária, deverá estar inscrita no cadastro de contribuintes da Unidade da Federação destinatária do bem e deverá constar o número da inscrição no documento fiscal.

14.4.4. Caso a CONTRATADA não esteja inscrita, deverá efetuar o recolhimento devido à Unidade da Federação destinatária, por meio de GNRE e anexar uma via ao documento fiscal para acompanhar o transporte do bem.

14.5. A não apresentação ou a irregularidade dos documentos previstos no subitem 14.4. não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

14.6. Caso o documento fiscal apresente incorreção o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

14.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

14.8. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

14.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

14.10. O faturamento do(s) documento(s) fiscal(is) terá como referência o(s) local(is) de entrega definido(s) pela CONTRATANTE.

14.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE - a título de atualização financeira, compensações financeiras e penalizações - encargos moratórios, com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

14.12. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na subrogação de direitos.

14.13. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

15.1. REAJUSTE

15.1.1. Não se aplica.

15.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado pela contratada, que deverá demonstrar, de forma inequívoca, por meio de planilhas e de outros documentos hábeis, a variação dos preços em decorrência de razões que possam comprovar o dever de se conceder o reequilíbrio.

15.2.1.1. A solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, pela CONTRATADA, deverá ser formalizada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da ocorrência do fato gerador, retroagindo a concessão, se for cabível, à data do fato gerador.

15.2.1.2. Quando o pedido for formalizado após 30 (trinta) dias do fato gerador, a concessão do reequilíbrio, se cabível, dar-se-á a partir da data do protocolo do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, mantendo as mesmas condições contratuais.

b.1) as supressões poderão exceder os limites estabelecidos na alínea "b".

c) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento;

e) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

f) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento.

16.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

16.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Instrumento;

b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

16.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

16.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES

17.1. Pelo descumprimento das obrigações deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantidos a ampla defesa e o contraditório:

17.1.1. **Advertência:** quando:

a) o descumprimento não constituir obrigação principal;

b) não houver penalidade de multa específica para o descumprimento;

c) não houver reincidência do fato gerador da penalidade.

17.1.1.1 As multas cujos valores sejam inferiores a 100 (cem) vezes o PPCC - Primeiro Porte da Carta Comercial básico serão convertidas em advertência, desde que não tenha sido aplicada a advertência para o mesmo fato gerador.

17.1.1.2 Quando houver a reincidência do fato gerador de advertência já aplicada, a CONTRATADA incidirá na multa disposta no subitem 17.1.2.2, alínea "f".

17.1.2. **Multa:** aplicada nos seguintes casos:

17.1.2.1. **Multa de mora:**

a) atraso na entrega do pedido autônomo, em relação ao prazo estipulado neste Instrumento: 0,10% (dez centésimos por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias;

a.1) após o prazo acima e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a aceitação do objeto, com aplicação de multa de 0,20% (vinte centésimos por cento), sobre o valor correspondente ao pedido, por dia de atraso. Não havendo interesse da CONTRATANTE em receber o objeto contratado ou decorrido este prazo sem que tenha sido efetuada a entrega do objeto, poderá ocorrer a rescisão contratual, por inexecução total ou parcial, com aplicação das penalidades contidas no subitem 17.1.2.2;

a.2) Para efeito de cálculo e aplicação das penalidades versadas neste subitem, compreender-se-á a cada localidade de entrega como um pedido autônomo;

b) atraso na apresentação da relação de credenciadas, em relação ao prazo estipulado neste Instrumento: 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do pedido, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, nos moldes da CLÁUSULA VIGÉSIMA deste Contrato: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou sobre o valor da diferença a ser repostada/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 20.2.1 deste Contrato.

17.1.2.2. **Demais multas:**

a) entrega do pedido, contendo desconformidade: 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor da entrega do pedido;

b) reposição do pedido contendo desconformidade ou não reposição do pedido: 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, podendo ocorrer a rescisão contratual;

c) apresentação da relação de credenciadas após o prazo estipulado na alínea "b" do subitem 17.1.2.1 ou não apresentação da relação de credenciadas: 0,70% (setenta centésimos por cento) sobre o valor do pedido;

d) não retirada da parcela recusada do pedido na forma prevista na cláusula décima deste Instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor do pedido questionado;

e) não saneamento dos vícios, defeitos ou incorreções notificados, no prazo previsto neste Instrumento Contratual: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor

correspondente ao quantitativo questionado;

f) reincidência no descumprimento do mesmo fato gerador de penalidade de advertência já aplicada, conforme subitem 17.1.1: 2% (dois por cento) sobre o valor do pedido, para cada ocorrência;

g) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "c" do subitem 18.1.1 deste Instrumento, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente atualizado deste Contrato, na data da rescisão.

h) não comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos, quando for o caso: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor dos objetos questionados.

17.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, e estão limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento.

17.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

17.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

17.1.2.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.

17.1.2.7. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos seguintes termos:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida neste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.1.2.7.1 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis

17.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, por prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com os CORREIOS, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

17.3. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

17.4. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CORREIOS, poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação dessas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades, caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

17.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

17.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento do recurso ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.6. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO

18.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, conforme legislação aplicável e sem prejuízo das penalidades previstas neste Instrumento.

18.1.1 Poderá haver a rescisão unilateral deste contrato por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer os seguintes motivos:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato, Especificação Técnica/Descrição Técnica/Descrição Funcional, projetos ou prazos;

b) não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c) subcontratação deste Contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

18.1.1.1 Poderá, ainda, haver rescisão unilateral por parte dos Correios por motivos decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável para a execução deste contrato.

18.1.1.2 A rescisão unilateral pela contratada ocorrerá, mediante aviso prévio e por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e prova de recebimento, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais já iniciadas e do pagamento das indenizações cabíveis aos Correios.

18.1.1.3 Os efeitos da rescisão unilateral pelos Correios serão operados a partir do recebimento da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

18.1.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.1.3 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos ou força maior, acarretará as consequências contidas no subitem 17.1.2.7, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

18.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo Administrativo.

18.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DO CONTRATO

19.1 Poderá haver a suspensão da execução deste Contrato, por acordo entre as partes, desde que devidamente motivada e justificada a inviabilidade de sua continuação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIAS

20.1. DO OBJETO: De acordo com o TERMO DE GARANTIA.

20.2. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Não será exigida Garantia de Execução Contratual para esta contratação.

20.2.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 17.1.2.1, alínea "c", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

20.2.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sétima deste Instrumento.

20.2.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto no subitem 16.1, alínea "f".

20.3. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.

20.3.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

20.3.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

20.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;

b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 20.6;

c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;

d) cláusula expressa de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, somente para o caso de fiança bancária;

e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

20.5. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

20.6. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Oitava.

20.7. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou, no caso de apostilamento, da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

20.9. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.9.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

21.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 13.303/2016, Decreto 8.945/2016, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, Lei 11.488/07, Lei 12.846/2013, Lei 8.248/1991, Decreto 7.174/2010 e no que for aplicável.

21.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

21.2.1. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. [informar número/ano], homologado por meio do Relatório [informar número e data do relatório].

21.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente na CONTRATANTE no dia da entrega do pedido, do pagamento ou outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária [CIDADE/UF], para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CTR_Alarme_SRP_(P)_8.0

Ofício Circular Nº 16481390/2020 - GNOP-DCONS

NJ/GCON-DEJUR/SEI-16822548/2020